

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 40/2026

Montes Claros, 13 de abril de 2026.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA Nº:	50590/2025	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Minasligas S.A.	CNPJ:	16.933.590/0007-30
EMPREENDIMENTO:	Minasligas S.A.	CNPJ:	16.933.590/0007-30
MUNICÍPIO(S):	Buenópolis/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES: Localização prevista em Reserva da Biosfera/ Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 17.9541” S - LONG/X 44.2073”W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.	2	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	1
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Gleisson A.P.	CREA/MG 151.***/D
AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental	0.943.199-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA NM	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 14/04/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137448486** e o código CRC **D33EF9F4**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 40/2026

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Minasligas S.A.**, em fase operação iniciada em 07/08/1985, exerce suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Buenópolis, na fazenda Brejo do Retiro. Em 17/11/2025 o empreendedor entrou com documentação para formalizar junto à URA NM processo de LAS/RAS, para **ampliação** da atividade **A-02-07-0, lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento** (de 40.000 t/ano para 49.000 t/ano) e continuação das atividades **A-05-01-0, unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco** (40.000 t/ano) e **A-05-04-6, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção** (500 m³), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

O empreendimento possui critérios locacionais “localização prevista em Reserva da Biosfera” e “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, ambos com peso 1.

Possui fatores de vedação ou restrição “área de influência do patrimônio cultural” e “saberes registrados”.

O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Buenópolis, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias e agrossilvipastoris.

Imagem 1: Área do empreendimento ampliação/Fonte: Las/Ras/Google Earth





O empreendedor informa que o empreendimento se encontra em área de bioma Cerrado, sem remanescente de formações vegetais nativas. Está em área que não possui recurso hídrico superficial. Não houve supressões entre 22 julho de 2008 e a data de acesso ao SLA (informação confirmada via imagens de satélite históricas do Google Earth).

Haverá corte de árvores isoladas (193 indivíduos) em área de 4,6868 ha com bioma de Cerrado e fisionomia de pastagem/área antropizada vinculada à Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, nº 2100.01.0030820/2023-29, emitido pela URFBio Norte, nas coordenadas UTM X 584.000 e Y 8.014.718 (Sirgas 2000, fuso 23k), datado de 27/02/2024. Haverá geração de 9,3595 m³ de lenha de floresta nativa e 17,0519 m³ de madeira de floresta nativa.

A área arrendada onde se encontra o empreendimento possui Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109204-C2BC.D226.7B00.400A.89E4.5264.0751.145E, com área total de 323,0826 ha, 51,8883 ha de área de reserva legal, 30,1947 ha de APP e 269,4420 ha de área consolidada, com matrícula 5636 do cartório do município de Salinas. Para complementar os 20% de reserva legal foi compensada a área, nos termos da legislação aplicável, por meio do CAR nº MG-3109204-253A.C830.8EF3.4643.8716.B280.E7E4.71D1, referente à propriedade Fazenda Brejo e Retiro, matrícula nº 5.643. A situação foi analisada pelo técnico responsável do IEF no parecer único do processo para Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, nº 2100.01.0030820/2023-29.

Considerando a área diretamente afetada – ADA do processo anterior (693/2021) e a ADA do atual processo, a área total (que corresponde também a área impactada e a área de lavra) possuirá somadas **16,7 ha**.

Imagem 2: Área do empreendimento englobando licença anterior/Fonte: Las/Ras/Google Earth



Ainda segundo o parecer do processo anterior, existem no empreendimento as seguintes infraestruturas: vias de acessos internas, sistemas de drenagem, área de exploração mineral, área de beneficiamento mineral (UTM) e instalações de apoio. Não existe área construída na área solicitada para ampliação. Não há áreas



degradadas, reabilitadas ou em reabilitação na área de ampliação do empreendimento.

O empreendimento contará com um número total de 07 funcionários, sendo 01 no administrativo e 06 na produção, trabalhando 5 dias por semana em 01 turno de 08 h/dia em 12 meses do ano.

O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da Agência Nacional de Mineração-ANM nº 804.609/1977, em área de 42 ha para a mineração de quartzo (portaria de lavra 1151/85).

O empreendimento possui capacidade produtiva líquida de extração de quartzo de 750 t/mês, com avanço de área de lavra em 0,2 ha/ano e geração de 60 t/mês de rejeito e 15 t/mês de estéril. A vida útil da mina de aproximadamente 58 anos (reserva mineral de 291.954 t).

1.1. Método produtivo:

Os métodos de lavra a serem utilizados serão a céu aberto e em cavas, com desmonte mecânico, sem beneficiamento e armazenamento em pilhas.

A atividade de lavra a céu aberto para minerais não metálicos da mina Buenópolis da Minasligas consiste na extração do minério diretamente da superfície, por meio de escavações sucessivas, sem a utilização de galerias subterrâneas, obedecendo a planejamento técnico e critérios de segurança.

Após a preparação da área, executa-se o decapeamento da camada superficial, geralmente composta por solo, material inconsolidado e porções de rocha de baixo teor, que não apresentam aproveitamento econômico. Esse material é classificado como estéril e removido com o uso de escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras e tratores de esteira.

O estéril é transportado para áreas previamente definidas no projeto e utilizados no preenchimento de cavas e praças de lavra desativadas, visando à reconformação topográfica e à recuperação ambiental.

O transporte do minério e do estéril é realizado por caminhões basculantes, em vias internas até a unidade de tratamento de minério.

1.2. Unidade de Tratamento de Minerais – UTM:

– **Recepção e alimentação do minério:** O minério proveniente da frente de lavra é transportado até a UTM por meio de caminhões ou equipamentos equivalentes, sendo descarregado no pátio de estocagem. A alimentação do sistema ocorre de forma controlada, garantindo vazão compatível com a capacidade instalada da planta.

– **Cominuição (Britagem):** Após a alimentação, o minério é submetido às etapas de cominuição, cujo objetivo é a redução granulométrica do material, possibilitando a liberação do mineral de interesse. Todo o sistema de britagem opera em circuito seco.

– **Classificação/Granulométrica:** O material britado é direcionado para a etapa de classificação granulométrica, realizada por meio de peneiras vibratórias a seco, que separam o minério conforme faixas granulométricas previamente definidas no projeto da UTM. As frações fora da especificação granulométrica desejada podem retornar ao circuito de britagem (circuito fechado), enquanto as frações adequadas seguem para as etapas subsequentes do beneficiamento.

– **Estocagem e expedição do produto:** O produto beneficiado é encaminhado para pilhas de estocagem onde permanece até sua expedição. O carregamento para transporte externo ocorre por equipamentos mecânicos.



– **Gestão de rejeitos e estéreis:** Os rejeitos e estéreis gerados no processo de beneficiamento a seco são constituídos predominantemente por material mineral sólido, sem adição de reagentes químicos ou água. Esses materiais são destinados à disposição em cavas de mina, para fins de preenchimento e conformação topográfica da ADA.

1.3. Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção:

A disposição de estéril e de rejeitos inertes ou não inertes oriundos do processo minerário da Mina Buenópolis consiste no preenchimento das cavidades geradas pela lavra (cavas) com materiais residuais da mineração, classificados como Classe II-A (não inertes) e Classe II-B (inertes), conforme a ABNT NBR 10.004.

O material estéril é proveniente do decapeamento de uma camada superficial de solo e quartzo de baixo teor, com espessura média entre 0,3 e 0,7 m, apresentando contaminação superficial por óxidos de ferro e alumínio e, localmente, estruturas relictas do tipo siltito. O rejeito é constituído predominantemente por quartzo na granulometria de 0 a 15 mm, gerado nas etapas de cominuição e movimentação do minério.

Esses materiais são dispostos de forma controlada, principalmente no preenchimento de antigas praças de lavra desativadas, bem como em pequenas pilhas distribuídas na Área Diretamente Afetada (ADA), com a finalidade de promover a reconformação do relevo, a regularização topográfica e a estabilidade geotécnica, integrando-se às ações de recuperação ambiental da área minerada.

Quanto ao abastecimento, o empreendimento utiliza o sistema de armazenamento de combustível em tambores (caminhão comboio), os quais são abastecidos em postos de combustíveis devidamente licenciados, localizados nas proximidades do empreendimento.

Os tambores, segundo informação complementar, são mantidos em área adequada, dotada de piso impermeabilizado e contenção, de modo a prevenir vazamentos e minimizar riscos de contaminação do solo e das águas, conforme as boas práticas ambientais e as exigências do licenciamento vigente.

O sistema de drenagem nas áreas de apoio e lavra será composto por curvas de nível de infiltração das águas pluviais direcionadas a bacias de decantação.

Os equipamentos utilizados serão os mesmos da licença anterior: 01 escavadeira, 02 pás carregadeiras, 02 caminhões e 01 rompedor hidráulico. Os materiais e insumos a ser utilizado serão: Graxa (18,5 kg/mês), óleo lubrificante (53 l/mês) e óleo diesel (2.250 l/mês).

A energia utilizada no processo de beneficiamento do minério é proveniente de gerador de energia movido a óleo diesel, o qual atende integralmente à demanda energética da operação.

2. Análise técnica

2.1. Análise de impactos e medidas mitigadoras



Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-07-0, lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, A-05-01-0, unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco e A-05-04-6, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Haverá para consumo humano e aspersão de vias, através de captação de 0,400 l/s de águas públicas do rio Buritis no município de Buenópolis, durante 08:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de Lat.17°56'56,0"S e de Long. 44°12'21,0"W (certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 0000480482/2024 válida até 05/06/2027).

2.1.2. Desaguamento da mina: Não haverá, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água do processo de lavra no interior da mina.

2.1.3. Processos erosivos: Poderá ocorrer ravinamento. **Medidas mitigadoras:** drenagem nas áreas de apoio e lavra será composto por curvas de nível de infiltração das águas pluviais direcionadas a bacias de decantação.

2.1.4. Efluentes líquidos (medidas mitigadoras): Conforme informações apresentadas, todo **efluente sanitário** gerado no empreendimento é encaminhado para sistema de tratamento composto por tanque séptico e filtro anaeróbico com disposição do efluente tratado em sumidouro. **Efluente oleoso:** Na área de apoio do empreendimento (área da licença **693/2021**) há um local para pequenos reparos e abastecimento de combustíveis dos maquinários e veículos. Este local possui cobertura e piso impermeabilizado circundado por canaletas. Toda drenagem do local é direcionada para caixa separadora de água e óleo – CSAO. Segundo informado, não há lavagem de veículos e maquinários na área do empreendimento, sendo essa atividade realizada em empresa adequada, quando necessário.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema fossa séptica com filtro anaeróbico vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;



– Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases veiculares e de maquinário. **Medidas mitigadoras:** Manutenção periódica de veículos e máquinas; aspersão de vias.

2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadora): Para plástico e papel (quantidade não informada) será realizada coleta seletiva e recolhimento para aterro municipal; pneus (25 kg/mês) destinados a oficina especializada; óleos e graxas (150 kg/mês) destinados empresa especializada.

2.1.7. Ruídos e vibrações: Haverá geração de impactos originados de máquinas e veículos. **Medidas mitigadoras:** Realização de manutenções preventivas e corretivas do maquinário e veículos.

2.1.8. Impactos sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas (medidas mitigadoras): Não se aplica segundo informações do empreendedor no Ras.

2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras): Não haverá segundo informações do empreendedor no RAS. **Medidas mitigadoras AIA Nº 2100.01.0030820/2023-29:**

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

2.1.10. Anuência do órgão competente para proteger bem cultural acautelado: De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a “Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressaltando-se, no entanto, o dever



de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor.”

Foi apresentada declaração, assinada pelo representante total do empreendimento Rogério Acayaba Ribeiro, CPF 042.*****-93, informado da inexistência dos impactos provocados pelo empreendimento a bem cultural acautelado, datada de 12/02/2026.

2.1.11. Espeleologia: Foi apresentado relatório de prospecção espeleológica complementar realizado sob responsabilidade do sr. Jorge D.R., Geógrafo, CREA MG 11***9/D, ART MG20264652086, com as seguintes informações:

A realização do estudo seguiu as etapas de análise de potencial espeleológico e caminhamento prospectivo.

O caminhamento foi realizado numa área de cerca de 5,81 ha (ADA) e de AID (Área de Influência Direta) de 49,04 ha, no município de Buenópolis (**imagens 3 e 4**). A etapa referente ao trabalho de campo desenvolveu-se no período entre os dias 11/05/2021 a 20/05/2021. Os resultados desse levantamento demonstraram a presença de 1 (uma) cavidade menor que 5 metros na AID da área de estudo (já identificada no processo SLA 693/2021 nas coordenadas X= 583571/Y= 8014771). Os caminhamentos prospectivos percorreram aproximadamente 14 km entre acessos e linhas de prospecção por uma equipe de duas pessoas e registrados um total de 07 pontos de controle.

Imagem 3: Caminhamento /Fonte: Prospecção espeleológica e Google Earth

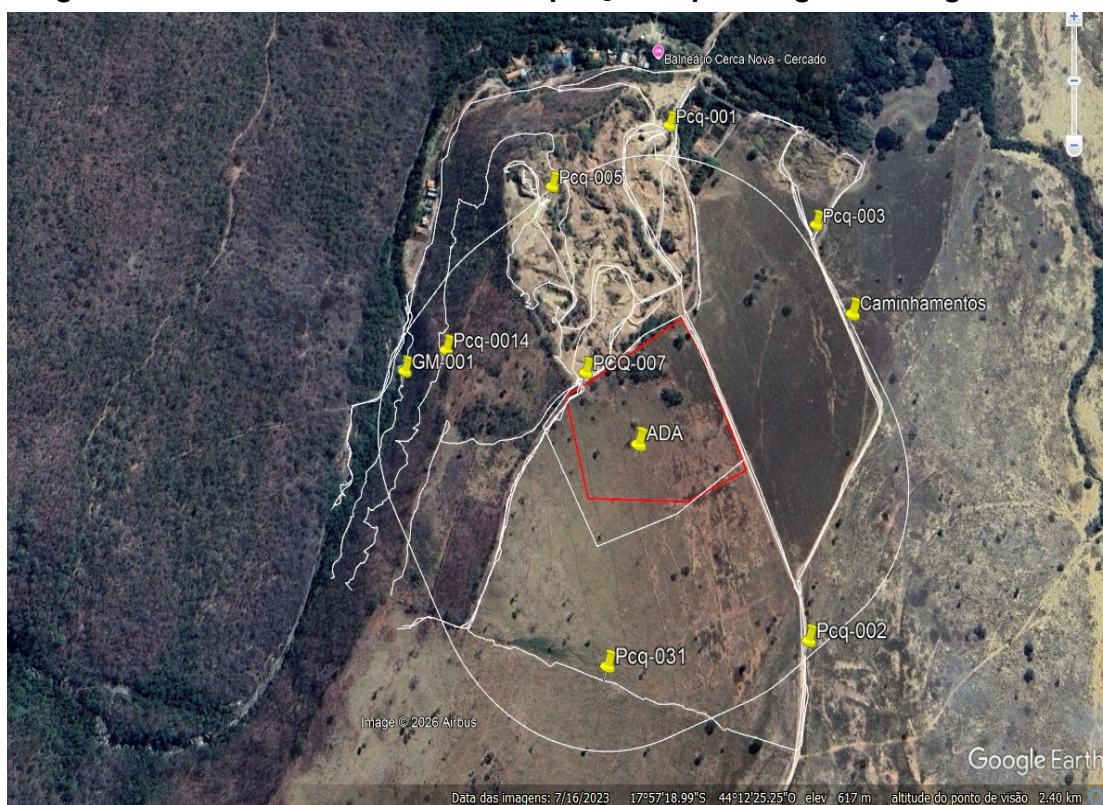




Imagem 4: Área de ampliação do empreendimento (vermelho), área de 250 m de entorno da ampliação (amarelo), empreendimento anterior (preto), seu entorno (rosa) e cavidade (ponto laranja)/Fonte: SLA e Google Earth



Na região assinalada como de alto potencial que ocupa 0,0043871 km², as linhas de caminhamento perfizeram 0,73731 km, chegando a uma densidade de 168,0631 km/ km². Quanto as áreas assinaladas como de baixo potencial para ocorrência de cavernas, foram percorridos 0,886742 km numa área de 0,027401 km², com densidade da malha de 32,3616 km/km². E, para a classe de potencial ocorrência improvável (área antropizada), que perfaz significativa parte da área de estudo, os caminhamentos totalizaram 12,417137 km recobrando uma área de 0,458691 km², o que faz atingir uma densidade de malha de 27,0708 km/km², também superior a sugerida na IS nº 08/2017.

Após os caminhamentos em campo não foi identificada a ocorrência de cavidades na ADA e seu entorno de 250 m.

2.1.12. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: No estudo apresentado, realizado pelo engenheiro ambiental Gleisson A.P., CREA MG 151***/D, ART MG20254327392, temos as seguintes informações:

* Não haverá supressão de vegetação nativa.

* Não haverá captação em corpos de água na área de ampliação. Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga dentro do



empreendimento. Não haverá nenhum tipo de barramento ou outro tipo de intervenção estrutural em curso de água.

- * Haverá emissão de particulados e gases veiculares. As medidas mitigadoras de emissões atmosféricas foram informadas no item 2.1.5.
- * Sobre ruídos e vibrações, haverá em decorrência da movimentação de maquinário e pessoas. Não serão utilizados explosivos, rompedores ou equipamentos similares que causem ruído elevado.
- * A alteração da qualidade do solo durante a fase de operação do projeto, pode ser proveniente da geração de efluentes líquidos. Para minimizar este impacto existem sistemas de fossa séptica e caixa SAO.
- * Dentro da AID não ocorrem comunidades tradicionais, bem como de atividades culturais e de coleta/extração e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais. Não afetará insumos à produção de frutos e outras partes de plantas coletadas para comercialização, produtos artesanais, alimentos processados. Não haverá supressão de espécies utilizadas nas atividades desenvolvidas por comunidades tradicionais.
- * A implantação/operação do empreendimento não afetará manifestações culturais e/ou atividades turísticas.

2.1.13. Impactos sobre o meio antrópico: Não haverá, segundo informações do empreendedor no RAS.

3. Análise de condicionantes:

Para concessão de licença de ampliação de empreendimentos na modalidade LAS/RAS, segue o que diz o Decreto 47.383/2018 (redação dada pelo decreto nº 47.837/2020) em seu artigo 35:

Art. 35 – As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.

(...)

§ 4º – As ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença.

§ 5º – A emissão da nova licença de que trata o § 4º fica condicionada ao cumprimento das condicionantes das licenças anteriormente emitidas.



Considerando as informações acima expostas, segue a análise do cumprimento das condicionantes referentes ao processo de licenciamento 693/2021 apresentadas no processo SEI 1370.01.0044514/2021-28:

Condicionante 1: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas no programa de automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa técnica, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

Análise: Em cumprimento

- Foi apresentada a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR do período de 01/01/2022 a 30/06/2022, tempestivamente, via documento SEI 52731133, de 08/09/2022.
- Foram apresentados resultados de análises de efluentes, tempestivamente, via documentos SEI 58242594 e 58242596, de 22/12/2022. As coletas foram realizadas em 02/03/2022 (dentro dos parâmetros) e 29/08/2022 (pontos secos).
- Foi apresentada a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR do período de 01/07/2022 a 31/12/2022, tempestivamente, via documento SEI 61397483, de 28/02/2023.
- Foi apresentada a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR do período de 01/01/2023 a 30/06/2023, tempestivamente, via documento SEI 73015134, de 08/09/2023.
- Foram apresentados resultados de análises de efluentes, tempestivamente, via documentos SEI 79199688 e 79199689, de 20/12/2023. As coletas foram realizadas em 17/03/2023 e 20/09/2023 (pontos secos).
- Foi apresentada a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR do período de 01/07/2023 a 31/12/2023, tempestivamente, via documento SEI 82718422, de 26/02/2024.
- Foi apresentada a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR do período de 01/01/2024 a 30/06/2024, tempestivamente, via documento SEI 95752809, de 26/08/2024.
- Foram apresentados resultados de análises de efluentes, tempestivamente, via documentos SEI 104566481 e 104566484, de 26/12/2024. As coletas foram realizadas em 19/03/2024 e 11/09/2024 (pontos secos).
- Foi apresentada a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR do período de 01/07/2024 a 31/12/2024, tempestivamente, via documento SEI 107576084, de 14/02/2025.
- Foi apresentada a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR do período de 01/01/2025 a 30/06/2025, tempestivamente, via documento SEI 120815308, de 20/08/2025.



- Foram apresentados resultados de análises de efluentes, tempestivamente, via documentos SEI 130015610, 130015611, 130015615 e 130015616, de 22/12/2025. As coletas foram realizadas em 06/03/2025 e 05/09/2025 (pontos secos).
- Foi apresentada a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR do período de 01/07/2025 a 31/12/2025, tempestivamente, via documento SEI 133470315, de 19/02/2026.

Condicionante 2: Instalar sistema de aspersão na Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com a finalidade de mitigar o lançamento de material particulado. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento desta condicionante. **Prazo:** 90 dias após concessão da licença.

Análise: Cumprida.

- Foi apresentado relatório tempestivamente via documento SEI 44763036 de 06/04/2022.

Condicionante 3: Executar a manutenção dos sistemas de drenagem pluvial e contenção de sedimentos, e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas. **Prazo:** Até 31 de janeiro do ano subsequente, durante a vigência da licença.

Análise: Em cumprimento

- Foi apresentado relatório tempestivamente via documento SEI 59845073 de 26/01/2023.
- Foi apresentado relatório tempestivamente via documento SEI 81072660 de 26/01/2024.
- Foi apresentado relatório tempestivamente via documento SEI 105987257 de 23/01/2025.
- Foi apresentado relatório tempestivamente via documento SEI 131881431 de 26/01/2026.

Condicionante 4: Realizar delimitação física da área que será retirada da ADA, definida como entorno dos 250 metros da projeção horizontal da Cavidade GM001, bem como sinalizar através de placas indicativas a proibição de novas intervenções nessa área. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante. **Prazo:** 60 dias após concessão da licença.

Análise: Cumprido

- Foi apresentado relatório tempestivamente via documento SEI 44764245 de 06/04/2022.



Condicionante 5: Não realizar nenhuma atividade no raio de proteção da Cavidade GM001, que corresponde a área formada por um raio de 250 m da projeção horizontal da cavidade GM001, em poligonal convexa. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

Análise: Cumprido segundo análise de imagens de satélite

Condicionante 6: Fornecer arquivos digitais contendo os shapes com a identificação e as projeções horizontais da cavidade natural subterrânea identificada no estudo espeleológico e a poligonal da respectiva área de influência, descrevendo-se também os atributos de cada cavidade e área de influência, conforme anexo V – Tabela de Atributos para Apresentação de Dados Geoespaciais da Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017 – Revisão 1. Deverão ser atendidas as demais especificações técnicas previstas na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.684/2018. Ressalte-se que a cavidade que for identificada nos estudos, mas que não for avaliada em razão da ausência de impactos negativos poderá ser indicada como ponto, e sua área de influência, caso não definida, será excepcionalmente considerada na forma circular, com raio de 250 (duzentos e cinquenta) metros. **Prazo:** 90 dias após a concessão da licença.

Análise: Cumprido

– Foram apresentados arquivos, tabela e demais documentos solicitado, tempestivamente, via documentos SEI 44768869, 44768870, 44768871, 44768873 e 44768875 de 06/04/2022.

Condicionante 7: Comprovar o cadastro, no banco de dados do CANIE, da cavidade natural subterrânea GM001. **Prazo:** 120 dias após a concessão da licença.

Análise: Cumprido

– Foi apresentado relatório tempestivamente via documento SEI 44770731 de 06/04/2022.

Condicionante 8: Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM (atual URA NM), através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

Análise: Em cumprimento.



Todas as condicionantes foram cumpridas tempestivamente ou estão em cumprimento até a presente data de análise do processo 50590/2025.

4. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudos, informações complementares e análise de condicionantes do processo anterior, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Minasligas S.A.**” para as atividades de **A-02-07-0, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, A-05-01-0, unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e A-05-04-6, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, no município de Buenópolis-MG, válida até 11/02/2032, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.**

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Minasligas S.A.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas no programa de automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa técnica, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle.	Durante a vigência da licença.
2	Não realizar nenhuma atividade no raio de proteção da Cavidade GM001, que corresponde a área formada por um raio de 250 m da projeção horizontal da cavidade GM001, em poligonal convexa.	Durante a vigência da licença.
3	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a URA NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
4	Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando implantação do sistema de drenagem na área de ampliação do	120 dias após concessão da atual



	empreendimento.	licença de ampliação.
5	Executar a manutenção dos sistemas de drenagem pluvial e contenção de sedimentos, e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Até 31 de janeiro do ano subsequente, durante a vigência da licença.
6	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários.	Anualmente, durante a vigência da licença.
7	Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando aspersão de vias no empreendimento, se necessário.	Anualmente, durante a vigência da licença.
8	Apresentar comprovantes de destinação de efluentes oleosos.	Anualmente, durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Minasligas S.A.”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	



responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), se houver, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.